SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DOS LABORATÓRIOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, SALA DE AULA INOVADORA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADE OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 646.170,87 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE ABERTURA: 24 DE MAIO DE 2024

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 24 maio de 2024**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DOS LABORATÓRIOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, SALA DE AULA INOVADORA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADE OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2024.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.243/2023, de 20.09.23, de seu Conselho Nacional. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 78/2023, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do 21 de maio de 2024**.

Palmas Tocantins, 14 de maio de 2024.

CLAUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ÍNDICE ITEM Página

1. DO OBJETO	05
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	05
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	06
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	07
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	08
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	10
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	16
10. DO CANCELAMENTO	16
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	17
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	18
14. DAS PENALIDADES	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS	20
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	56
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	58
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	59
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO);	60

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE PROPOSTA);	61
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	63
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;	64
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	65

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 24 de maio de 2024**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DOS LABORATÓRIOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, SALA DE AULA INOVADORA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADE OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2024**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.243/2023, de 20.09.23, de seu Conselho Nacional. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 78/2023, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto a **aquisição de equipamentos para implantação dos projetos dos laboratórios de Gestão de Negócios, sala de aula inovadora e laboratório de informática para atendimento das atividades educacionais/administrativas das Unidades Operativas do Senac no Estado do Tocantins**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 646.170,87 (Seiscentos e quarenta e seis mil cento e setenta reais e oitenta e sete centavos),** observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º, da Resolução Senac n. º 1.243/2023, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE LABORATÓRIOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, SALA DE AULA INOVADORA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADE OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.2.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE LABORATÓRIOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, SALA DE AULA INOVADORA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADE OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverá ser acondicionado no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC;
4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;
4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.
4.8 Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.
5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
5.5.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;
5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.
5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.
5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.
5.5.5 **Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS V E VI deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.**
5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos cotados**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por ITEM, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 24 de maio de 2024, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos ou substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.6.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e

local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.
7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):
7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.
7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).
7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.
7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Impuserem condições não previstas neste edital;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes ou após a adjudicação o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.10 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.11 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.12 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;

10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 05 (cinco) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 05 (cinco) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
15.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. º 1.243/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

16.2 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

16.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

16.4 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

16.5 A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

16.6 A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

16.7 A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

16.8 A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

16.9 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
17.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
17.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
17.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
17.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);

17.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);
17.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
17.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
17.1.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
17.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 21 de maio de 2024.

Palmas Tocantins, 14 de maio de 2024.

CLAUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 06.2024 SENAC DR/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de equipamentos para implantação dos projetos de laboratórios de gestão e negócios (Unidades Operativas de Palmas, Araguaína e Gurupi), sala de aula inovadora (unidade operativa de Palmas - Taquaralto), estruturação do laboratório de informática (unidade operativa e atendimento das atividades educacionais/administrativas do Senac no Estado do Tocantins.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos é necessária para a execução do Projeto **"Laboratório de Gestão e Negócios – UOP´s Palmas, Araguaína e Gurupi" e "Sala de Aula Inovadora – Unidade Operativa de Taquaralto",** propostos pelo Departamento Nacional do SENAC, que objetiva, através de novos ambientes, mobiliário e tecnologias, facilitar e estimular o desenvolvimento de práticas educacionais preconizadas no Modelo Pedagógico Senac, em atendimento ao "Programa Extraordinário de Fomento à Modernização do SENAC" por meio da implantação de um laboratório nas Unidades Operativas supracitadas.

2.2. **A Estruturação de novo Laboratório de Informática na Unidade Operativa de Taquaralto/Palmas:** A incorporação da tecnologia no ambiente educacional desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade do ensino, na preparação dos alunos para os desafios futuros e na otimização da eficiência e relevância do processo educativo.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. Projeto "Laboratório de Gestão e Negócios – UOPs Palmas, Araguaína e Gurupi":

3.1.1. Proporcionar ambientes de aprendizado inovadores, substituindo as configurações tradicionais de sala de aula por espaços mais dinâmicos e colaborativos;

3.1.2. Integrar tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem, tonando as aulas mais atrativas e interativas para os alunos;

3.1.3. Disseminar boas práticas de gestão de negócios e empreendedorismo por meio de metodologias modernas e recursos tecnológicos, contribuindo para o desenvolvimento de competências dos alunos e profissionais.

3.2. Projeto "Sala de Aula Inovadora – Unidade de Taquaralto":

3.2.1. Conceber um conceito inovador de espaços educacionais para o SENAC, em substituição às salas de aula convencionais;

3.2.2. Articular tecnologias digitais e práticas, a fim de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais atraente para o aluno;

3.2.3. Difundir no SENAC as boas práticas de Salas de Aula Inovadoras, a fim de otimizar o processo de ensino-aprendizagem e colaborar para o desenvolvimento de competências.

3.3. "Estruturação do Laboratório de Informática – UO/Taquaralto":

3.3.1. Criar um ambiente adequado e eficiente para a instalação de um novo laboratório de Informática na Unidade Operativa, incluindo a concepção de um layout de sala de aula, seleção de mobiliários ergonômicos e estabelecimento de infraestrutura sólida de energia e redes de internet, para suportar a oferta educacional pelo segmento de Tecnologia da Informação.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

4.2. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

4.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;

4.4. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos noslocais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;

4.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.

4.6. Para fins desse subitem 4.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.

4.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.

4.8. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aosequipamentos fornecidos.

4.9. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.

4.10. As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante e/ou fornecedor, deverão obedecer ao descrito no item.

4.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.

4.12. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência

técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação especifica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarãoassistência técnica.

4.13. A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objetodeste termo.

5. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. Quantidade de equipamentos por unidade e valores máximo aceitos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estação de Trabalho - "Workstation"	Palmas	Unid.	01	R$ 27.355,67	R$ 27.355,67
02	Notebook	Palmas	Unid.	10	R$ 8.678,50	R$ 260.355,00
		Araguaína	Unid.	10		
		Gurupi	Unid.	10		
03	Tablet	Palmas	Unid.	21	R$ 3.913,75	R$ 183.946,25
		Araguaína	Unid.	13		
		Gurupi	Unid.	13		
04	Monitor Profissional Interativo	Palmas	Unid.	01	R$ 22.512,50	R$ 67.537,50
		Araguaína	Unid.	01		
		Gurupi	Unid.	01		

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Óculos de Realidade Virtual	Palmas	Unid.	04	R$ 6.082,33	R$ 56.717,33
		Araguaína	Unid.	02		
		Gurupi	Unid.	02		
	Alça de Cabeça para Óculos de Realidade Virtual	Palmas	Unid.	04	R$ 1.007,33	
		Araguaína	Unid.	02		
		Gurupi	Unid.	02		

Nota: Itens 05 devem ser compatíveis e ofertados juntos pela empresa licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	TV 43 Polegadas	Palmas	Unid.	01	R$ 3.185,50	R$ 3.185,50
07	Suporte Rack de TV	Palmas	Unid.	01	R$ 1.017,33	R$ 1.017,33
08	Impressora Térmica	Palmas	Unid.	01	R$ 1.001,25	R$ 1.001,25
09	Kit Robótica para Arduíno	Palmas	Unid.	10	R$ 533,00	R$ 5.330,00
10	Impressora 3D	Palmas	Unid.	01	R$ 8.334,75	R$ 8.334,75
11	Estabilizador	Palmas	Unid.	06	R$ 336,67	R$ 2.020,00
12	Cabo de Rede CAT 5e	Palmas	Caixa.	01	R$ 866,33	R$ 866,33
13	Nobreak	Palmas	Unid.	10	R$ 1.040,00	R$ 10.430.00
14	Mini Rack de Parede Desmontável 19” 8U	Palmas		01	R$ 1.416,33	R$ 1.416,33
15	Switch Rack Gigabit – 24 portas	Palmas	Unid.	01	R$ 1.309,67	R$ 1.309,67
16	SSD 240Gb	Palmas	Unid.	16	R$ 277,50	R$ 4.440,00
17	Smartphone Iphone 15 Pro Max **Indicação de marca/modelo conforme justificativa e autorização no Memo nº 003/2024*	Palmas	Unid.	01	R$ 10.907,96	R$ 10.907,96
					VALOR TOTAL	**R$ 646.170,87**

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 646.170,87 (Seiscentos e quarenta e seis cento e setenta reais e oitenta e sete centavos).

5.2. <u>Observações importantes</u>

5.2.1. Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos para o item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial para o item em que concorrer com o valor acima do estimado;

5.2.3. Para os **Itens 01, 02, 03, 04** o prazo de entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento;

5.2.3.1 Para os demais Itens será considerado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para a entrega, a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento;

5.2.4. Deverá ser anexado à proposta, prospectos, catálogos, informações ou folders informativos dosprodutos;

5.2.5. O prazo de garantia mínima deverá ser de acordo com o descrito em cada item;

5.2.6. Na proposta comercial obrigatoriamente deverá constar MARCA e MODELO do equipamento ofertado.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços das Unidades Operativas do SENAC/TO conforme indicados no quadro abaixo:

UNIDADES OPERATIVAS	ENDEREÇOS
ARAGUAÍNA	**RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP:77.804-970.**
GURUPI	**RUA D, QUADRA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.**
PALMAS	**QUADRA AANO 20, AVENIDA LO-04, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.**

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

7.1 - ITEM 01 – ESTAÇÃO DE TRABALHO – "WORKSTATION"

7.1.1 ***PLACA MÃE***

7.1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

7.1.1.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia *Dual Channel*;

7.1.1.3 Possuir no mínimo 03 (três) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 03 (três) slot SATA III para disco rígido de armazenamento;

7.1.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 de quinta geração, 01 (um) slot PCIe x4 de quarta geração e 01 (um) slot PCIe x4 de terceira geração ou superior;

7.1.1.5 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

7.1.2 ***BIOS E SEGURANÇA***

7.1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via *Copyright*, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

7.1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

7.1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;

7.1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do

equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

7.1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido e sensor ou interruptor de invasão ao chassi do equipamento.

7.1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

7.1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

7.1.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.1.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

7.1.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (*Windows Management Instrumentation*);

7.1.2.11 Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

7.1.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso *Out-Of-Band*, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

7.1.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

7.1.3 ***PROCESSADOR***

7.1.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência turbo máxima de 5.20 GHz, com cache de no mínimo

30 (trinta) MB. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou *Overclock*;

7.1.3.2 Litografia de no mínimo 10 nm;

7.1.3.3 Deve suportar a tecnologia Turbo ou *Overclock* automático;

7.1.3.4 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

7.1.4 ***<u>MEMÓRIA RAM</u>***

7.1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 ECC de 4400 MHz, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalados e dispostos em *Dual Channel*;

7.1.5 ***<u>ARMAZENAMENTO</u>***

7.1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive)* com capacidade, mínima, de 1TB (um terabyte), tecnologia NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) com velocidades mínimas de leitura e gravação de 3000 MB/s respectivamente;

7.1.6 ***<u>CONTROLADOR DE VÍDEO</u>***

7.1.6.1 Interface controladora de vídeo dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 04 (quatro) monitores simultaneamente;

7.1.6.2 No mínimo 12 (doze) Gigabytes de memória GDDR6;

7.1.6.3 No mínimo 280 Gbps de largura de banda;

7.1.6.4 No mínimo 192 bits;

7.1.6.5 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1;

7.1.7 ***<u>INTERFACES</u>***

7.1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

7.1.7.2 Controladora de Rede sem fio (*Wireless*) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;

7.1.7.3 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

7.1.7.4 Leitor de cartão de memória SD;

7.1.7.5 No mínimo 10 (nove) interfaces USB. Destas, no mínimo 05 (cinco) interfaces USB devem possuir velocidade de no mínimo 10 Gbps e 01 (uma) interface deve possuir velocidade de no mínimo 20 Gbps. Das

interfaces USB com velocidade de no mínimo 10 Gbps, no mínimo 02 (duas) devem estar localizadas na parte frontal;

7.1.7.6 No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativa ao equipamento, sendo ao menos 1 (um) *DisplayPort* e 2 (duas) HDMI ou 2 (duas) interfaces sendo *DisplayPort*,

7.1.7.7 Não serão aceitos adaptadores para atender as interfaces solicitadas;

7.1.8 ***GABINETE***

7.1.8.1 Deve ser do tipo Torre;

7.1.8.2 Deve possuir base antiderrapante;

7.1.8.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

7.1.8.4 Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

7.1.8.5 Deverá possuir um *slot* para uso de cabo de segurança.

7.1.9 ***FONTE DE ALIMENTAÇÃO***

7.1.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;

7.1.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

7.1.10 ***SOFTWARES***

7.1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.

7.1.11 ***CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES***

7.1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido

no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

7.1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

7.1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

7.1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo

fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS e ao padrão *ENERGY STAR*;

7.1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

7.1.11.5.2 Preservação do valor investido;

7.1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

7.1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

7.1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

7.1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

7.1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

7.1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

7.1.12 ***<u>OUTROS REQUISITOS</u>***

7.1.12.1 Monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado;

7.1.12.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H;

7.1.12.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

7.1.12.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre

disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

7.1.12.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.1.12.6 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

7.1.12.7 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;

7.1.12.8 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;

7.1.12.9 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração

de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

7.1.13 ***TECLADO***

7.1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

7.1.13.2 Regulagem de altura e inclinação do teclado;

7.1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

7.1.13.4 Teclado com conexão tipo Wireless e resistente a derramamento de líquidos;

7.1.13.5 Deve possuir recurso de segurança criptografia AES-128;

7.1.13.6 Deve ser do mesmo fabricante do computador.

7.1.14 ***MOUSE***

7.1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, lateral programável e central próprio para rolagem e no mínimo 4.000 DPI;

7.1.14.2 Mouse com conexão tipo *Wireless*, compatível com a interface fornecida para o desktop;

7.1.14.3 Deve ser fornecido *Mouse Pad*;

7.1.14.4 Deve ser do mesmo fabricante do computador.

7.1.15 ***MONITOR***

7.1.15.1 Tela LCD com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 27 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores, Gama de cor de no mínimo 99% sRGB;

7.1.15.2 Deve possuir taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;

7.1.15.3 Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels) e tecnologia IPS;

7.1.15.4 Deve possuir no mínimo 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada

do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

7.1.15.5 Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 *Upstream* e 04 (quatro) portas *Downstream* padrão USB 3.2;

7.1.15.6 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação (pivô) e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

7.1.15.7 O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);

7.1.15.8 O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

7.1.15.9 Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

7.1.15.10 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB *Upstream*, 01 (um) cabo de conexão *Displayport*, 01 (um) cabo de conexão HDMI;

7.1.15.11 Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136;

7.1.15.12 O monitor deverá ser fabricado pelo mesmo fabricante do Computador.

7.1.16 GARANTIA E SUPORTE

7.1.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o microcomputador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

7.1.16.2 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica do SENAC-TO.

7.1.16.3 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.1.16.4 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

7.1.16.5 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes como por exemplo a tela, o teclado, a bateria ou o adaptador de energia;

7.1.16.6 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.1.16.7 O FABRICANTE deverá disponibilizar software de análise proativa para a prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo

disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento;

7.1.16.8 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "*chat*", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

7.1.16.9 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

7.1.16.10 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

7.1.16.11 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (*selfencrypting drive*) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

7.1.17 DECLARAÇÃO

7.1.17.1 Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Coordenação de Tecnologia da Informação do SENAC/TO, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

7.2 - ITEM 02 – NOTEBOOK

7.2.1 PLACA MÃE

7.2.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo,

não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

7.2.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão de 16 (dezesseis) GB e suportar tecnologia *Dual Channel*;

7.2.1.3 Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

7.2.1.4 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido solução via software e deverá possuir recurso de detecção de invasão do chassi do equipamento.

7.2.1.5 Deve possuir fenda (*slot*) de segurança tipo "*Kensington*" ou "*nobre wedge*" no chassi do notebook.

7.2.2 ***BIOS E SEGURANÇA***

7.2.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via *Copyright*, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

7.2.2.2 O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar o BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;

7.2.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;

7.2.2.4 Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;

7.2.2.5 Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco.

7.2.2.6 Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

7.2.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a

usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

7.2.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.2.2.9 Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado m memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres) capturáveis por aplicação de inventário;

7.2.2.10 Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que sejam ativadas e desativadas via setup.

7.2.3 ***PROCESSADOR***

7.2.3.1 Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 8 (oito) cabeças de leitura (*threads*), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.5 GHz, com cache de no mínimo 10 MB (dez megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

7.2.3.2 Processamento gráfico integrado ao processador;

7.2.3.3 Suporte AES (*Advanced Encryption Stardard*) para criptografia e descriptografia de dados ou superior;

7.2.3.4 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

7.2.3.5 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e deverá ser de última ou penúltima geração.

7.2.4 ***MEMÓRIA RAM***

7.2.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR4 de 3200 MHz com no mínimo 8 (oito) Gigabytes instalado e disposto em *Dual Channel*;

7.2.4.2 Não será aceito memória soldada/integrada à placa mãe.

7.2.5 ***ARMAZENAMENTO***

7.4.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*) com capacidade, mínima, de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia NVMe (*Non-Volatile Memory Express*).

7.2.6 ***CONTROLADOR DE VÍDEO***

7.2.6.1 Interface controladora de vídeo integrada, com no mínimo 2 Gb (dois gigabytes) de memória compartilhada;

7.2.6.2 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1 ou versões superiores.

7.2.7 ***INTERFACE DE REDE***

7.2.7.1 Controladora de Rede sem fio (*Wireless*) padrão 802.11ax (2x2), bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz, taxa de transferência de até 2.400 Mbps e Bluetooth 5.3 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item.

7.2.7.2 Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*,

plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE 2.1 ou superior.

7.2.7.3 Interfaces para áudio (*mic-in* e *line-out*), sendo pelo menos 1 (uma) *mic-in* e 1 (uma) *line-out* (podendo ser do tipo combo);

7.2.8 OUTRAS INTERFACES

7.2.8.1 Câmera de vídeo *Full HD* integrada ao chassi do notebook;

7.2.8.2 Deve possui no mínimo de 03 (três) interfaces padrão USB Tipo A com velocidade de no mínimo 5Gbps ou no mínimo 02 (duas) interfaces USB do Tipo A com velocidade de no mínimo 5 Gbps e 1 (uma) *Thunderbolt* 4;

7.2.8.3 Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface USB do tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps com suporte a *DisplayPort* e *Power Delivery*;

7.2.8.4 Teclado padrão ABNT-2 retro iluminado com todos os caracteres da língua portuguesa, com leitor de impressões digitais e membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos;

7.2.8.5 Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) porta HDMI nativa ao equipamento.

7.2.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

7.2.9.1 Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;

7.2.9.2 Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136;

7.2.9.3 Bateria principal de Íon de Lítio com tecnologia de carregamento rápido, capacidade mínima de 3 (três) células e com mínimo de 54 Wh.

7.2.10 SOFTWARES

7.2.10.1 Sistema Operacional Microsoft Windows Pro, para uso corporativo, em sua última versão e no idioma Português do Brasil;

7.2.10.2 As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

7.2.11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

7.2.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

7.2.11.2 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

7.2.11.3 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

7.2.11.4 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes de instalação não contém substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-Polibromados (PBBs), Éteres Difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

7.2.11.5 Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitido como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site **www.epeat.net** .

7.2.12 OUTROS REQUISITOS

7.2.12.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens,

usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento de emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.2.12.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H ou certificação similar do INMETRO ou órgão/agência reguladora nacional que comprove os mesmos níveis de teste de qualidade e durabilidade;

7.2.12.3 Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

7.2.12.4 Todos os equipamentos ofertados e acessórios devem ser do mesmo fabricante, possuir gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

7.2.12.5 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

7.2.12.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.2.12.7 Devido à necessidade do total atendimento as condições solicitadas pela CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará os serviços, suporte técnico e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade dos serviços contratado;

7.2.12.8 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;

7.2.12.9 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;

7.2.12.10 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

7.2.12.11 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais

recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

7.2.13 ***TELA DE VÍDEO***

7.2.13.1 Tela com interatividade do tipo plana em LED com tamanho de 14 polegadas (mínima), antirreflexiva e brilho de no mínimo 250 *nits*;

7.2.13.2 Resolução mínima *Full HD* (1920 x 1080 pixels);

7.2.14 ***GARANTIA E SUPORTE***

7.2.14.1 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2.14.2 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

7.2.14.3 Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o notebook e todos os componentes internos como tela, memoria, bateria, unidade de armazenamento, etc, fornecida pelo FABRICANTE, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

7.2.14.4 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.2.14.5 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

7.2.14.6 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.2.14.7 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.2.14.8 Deverá ser disponibilizado, pelo mesmo período exigido para garantia do equipamento, ferramenta do FABRICANTE, para a análise proativa e prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo

disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências ao Suporte do Fabricante para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento.

7.2.14.9 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "*chat*", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de drivers, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

7.2.14.10 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

7.2.14.11 Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período da vigência da garantia.

7.2.14.12 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE).

7.2.15 ***ACESSÓRIOS***

7.2.15.1 Mouse óptico ou laser do mesmo fabricante do equipamento principal, de conformação ambidestra, com ajustes de 1000 e 1600 DPI, conectividade: wireless, com botões esquerdo, direito e central,

sendo este último próprio para rolagem e funcionamento à bateria com duração de no mínimo 36 meses;

7.3 - ITEM 03 – TABLET

7.3.1 Tipo do processador: Octacore;
7.3.2 Velocidade do processador: 2.4 GHz, 2.0 GHz;
7.3.3 Tela: mínimo de 12 polegadas;
7.3.4 Resolução da tela: TFT LCD (1.600 x 2.560, pelo menos 240 ppi) – 90 Hz de taxa de atualização;
7.3.5 Memória RAM: mínimo de 8Gb;
7.3.6 Memória Interna: 128 Gb;
7.3.7 Suporte a cartão de memória: *MicroSD*;
7.3.8 Capacidade de bateria: mínimo de 10.000 mHa;
7.3.9 Câmera traseira: mínimo duas, de no mínimo 8.0 MP + 8.0 MP;
7.3.10 Versão da tecnologia Bluetooth: v5.3 ou superior;
7.3.11 Tecnologia da tela principal: TFT; Câmera frontal: mínimo uma de ao menos 11.0 MP;
7.3.12 Compatível com tecnologia: Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4 GHz + 5 GHz, HE80, MIMO, 1024 – QAM);
7.3.13 Conexão USB: 2.0 ou superior – Conector: USB Type-C;
7.3.14 Quantidade de cores: 16M;
7.3.15 Sistema Operacional: Android versão 14 – 64 bits ou mais recente;
7.3.16 Leitor Biométrico: Sim;
7.3.17 Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de luz;
7.3.18 Tecnologia *Wi-Fi Direct*: Sim;
7.3.19 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS;
7.3.20 Cor do produto: preferencialmente preto, prata ou cinza;
7.3.21 Voltagem: bivolt; Acompanhar: carregador rápido, cabo de alimentação, caneta de manipulação, extrator de chip e/ou demais

acessórios que sejam necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;

7.3.22 Garantia mínima de 12 meses do fabricante, prestada em território nacional.

7.4 - ITEM 04 – MONITOR PROFISSIONAL INTERATIVO

7.4.1 Tamanho de tela: 55 polegadas;
7.4.2 Tipo de painel: IPS, VA ou de qualidade técnica superior;
7.4.3 Resolução da tela: 3.840 x 2.160 (UHD);
7.4.4 Proporção da tela: 16:9;
7.4.5 Brilho: mínimo de 350 nit (cd/m²) sem vidro e 220 nit (cd/m²) com vidro;
7.4.6 Taxa de atualização: 60 Hz;
7.4.7 Contraste: mínimo de 4.000:1 (sem vidro);
7.4.8 Gama de cores: 72% NTSC;
7.4.9 Ângulo de visão (HxV): 178º/178º;
7.4.10 Tempo de resposta: 8 ms;
7.4.11 Permitir compartilhamento de tela;
7.4.12 Painel Pitch: 0.315 x 0.315;
7.4.13 Permitir uso da tela em modo paisagem e retrato;
7.4.14 Tecnologia multitoques de reconhecimento mínimo de 20 pontos simultâneos na tela
7.4.15 Memória Interna – Armazenamento: 32 Gb;
7.4.16 Memória Interna – RAM: 4 Gb mínimos;
7.4.17 Alimentação: bivolt
7.4.18 Entradas HDMI: mínimo de 2 – versão 2.0 mínima;
7.4.19 Entrada RJ-45 (LAN);
7.4.20 Entrada USB Tipo C: mínima de 01;
7.4.21 Entrada USB Tipo A: mínima 01;
7.4.22 Entrada: RS232;
7.4.23 Funcionalidades: Bluetooth (5.0 ou superior) e Wi-Fi;
7.4.24 Saída: DP, Áudio
7.4.25 Permitir anotações com o modo caneta, edição flexível de imagens;
7.4.26 Ofertar suporte a sistemas operacionais como: Windows 10 ou versão mais recente;
7.4.27 Certificações: EMC (FCC Classe A/CE/KC) – Segurança: CB;
7.4.28 Incluir: suporte de chão pedestal compatível plenamente com o produto, original do fabricante ou por ele licenciado;
7.4.29 Acompanhar cabos, manuais, canetas, acessórios e demais itens necessários para o perfeito/pleno funcionamento do produto;
7.4.30 Garantia mínima de 36 meses do fabricante ofertadas em território nacional.

7.5 - ITEM 05 – ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL

7.5.1 Resolução: mínimo de 2.064 x 2.208 pixels por cada olho;
7.5.2 Processador: mínimo de 8Gb de RAM – taxas de atualização suportadas: 72 Hz, 80 Hz, 90 Hz, 120 Hz;
7.5.3 Armazenamento: mínimo de 128 Gb de memória;
7.5.4 Pelo menos 02 câmeras coloridas do tipo RGB com pelo menos 17 PPD e projetor de profundidade para maior profundidade e resolução de imagem;
7.5.5 Conector de áudio compatível para uso de fones de ouvido e saída de som para dispositivos de áudio externos;
7.5.6 Compatibilidade com VR no PC através de uso de cabo de alta velocidade por fibra ótica;
7.5.7 Permitir utilização do dispositivo com jogos em VR sem a utilização de PC ou console;
7.5.8 Permitir ajuste de interface facial para melhor conforto visual;
7.5.9 Acompanhar: dois controladores para manuseio do dispositivo e rastreamento das mãos do utilizador;
7.5.10 Alto-falantes integrados com áudio espacial 3D, permitindo que o usuário ouça em todas as direções;
7.5.11 Acompanhar: controladores *touch* com pulseira, pilhas, cabo de carregamento, adaptador de energia, manuais e quaisquer acessórios ou itens que permitam o perfeito funcionamento do dispositivo;
7.5.12 Cor do produto: preferencialmente branco;
7.5.13 Garantia mínima de 12 meses.

7.6 - ITEM 05 – ALÇA DE CABEÇA PARA ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL

7.6.1 Este acessório deve ser plenamente compatível com o Item 05 a ser adquirido;
7.6.2 Conforto ao usuário: minimização da pressão facial e ajuste multiponto para conforto por longo período de utilização;
7.6.3 Bateria magnética: permitir troca de baterias rápidas a quente para sessões contínuas e práticas de utilização;
7.6.4 Capacidade de bateria: mínima de 5.000mAh e cerca de 1,5h de uso;
7.6.5 Peso da bateria: de peso leve (140 gramas ou de peso inferior), para permitir uma experiência de uso mais confortável;
7.6.6 Garantia mínima de 03 meses.

7.7 - ITEM 06 – TV 43 POLEGADAS

7.7.1 Smart TV LED/QLED/QNED, resolução Ultra HD 4K (3.840 x 2.160) com HDR;
7.7.2 Tela: plana;
7.7.3 Acesso à internet *Wireless*;
7.7.4 Frequência mínima de 60 Hz (nativos);
7.7.5 Áudio estéreo ou superior – potência de áudio de mínimo 20W;
7.7.6 Compatibilidade com Assistentes de Voz: Alexa, Hey Google e/ou outros;
7.7.7 Alimentação bivolt 110/220V;
7.7.8 Firmware atualizável;
7.7.9 Conexões de entrada USB, RF;
7.7.10 Entradas HDMI (mínimo de três), entrada LAN;
7.7.11 Recursos: bloqueio de canais, *closed caption*, etc.;
7.7.12 Acessórios: controle remoto total, cabo de força, manual de instrução em português;
7.7.13 Conversor para TV digital integrado;
7.7.14 Possibilitar a execução de aplicativos de streaming diversos, como: Prime Vídeo, Disney Plus, Netflix, Youtube, Globo Play, dentre outros;
7.7.15 Processador mais recente da linha disponível no fornecedor, para maior qualidade de utilização do equipamento e durabilidade do produto ao longo do tempo – ou modelo da TV lançado mínimo no ano de 2023 e 2024;
7.7.16 Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe “A”;
7.7.17 Garantia mínima de 12 meses prestada em território nacional.

7.8 - ITEM 07 – SUPORTE RACK DE TV

7.8.1 Cor: preta;
7.8.2 Com: suporte para receptores, DVD/Blu-Ray players, notebook, etc;
7.8.3 Base móvel com rodinhas para facilitar movimentação e transporte;
7.8.4 Possuir trava de segurança para impedir que o televisor não deslize sobre a barra;
7.8.5 Compatibilidade com TV´s de 37 a 70 polegadas;
7.8.6 Capacidade de carga máxima de até 40kg;
7.8.7 Fabricado em aço e plástico;
7.8.8 Compatível com padrão de fixação VESA 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x300, 400x200, 400x400 mm;
7.8.9 Garantia mínima de 03 meses.

7.9 - ITEM 08 – IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL

7.9.1 Tecnologia de impressão: térmico;
7.9.2 Velocidade de impressão: mínima de 200 mm/s;
7.9.3 Resolução: mínimo de 203 Dpi;
7.9.4 Vida útil do mecanismo de impressão: 150 km
7.9.5 Corte de papel: por guilhotina e corte automático;

7.9.6 Vida útil da guilhotina: mínimo de 1.500.000 cortes;
7.9.7 Conexão: USB + Serial, Rede *Ethernet*;
7.9.8 Cor preferencial: preta;
7.9.9 Compatibilidade para trabalhar com os principais softwares de automação comercial do mercado;
7.9.10 MTBF: de no mínimo 360.000 horas;
7.9.11 Compatibilidade: Windows;
7.9.12 Alimentação: bivolt;
7.9.13 Garantia de 12 meses do fornecedor.

7.10 - ITEM 09 – KIT ROBÓTICA PARA ARDUÍNO

7.10.1 Quantidade de componentes: mínimo de 200 peças ou mais;
7.10.2 Componentes:
7.10.2.1 01 x Placa UNO SMD R3 Atmega328 compatível com o projeto Arduino UNO;
7.10.2.2 01 x Cabo USB (tipo A para tipo B);
7.10.2.3 01 x Protoboard 830 furos;
7.10.2.4 01 x Display LCD 16 x 2;
7.10.2.5 01 x Micro servo motor 9 g;
7.10.2.6 01 x Motor de passo 28BYJ-48;
7.10.2.7 01 x Drive para motor de passo ULN2003;
7.10.2.8 01 x Matriz de LED 8 x 8;
7.10.2.9 01 x Leitor RFID-RC522;
7.10.2.10 01 x Tag chaveiro RFID;
7.10.2.11 01 x Tag cartão RFID;
7.10.2.12 01 x Módulo joystick analógico de 3 eixos – KY-023;
7.10.2.13 01 x Controle remoto infravermelho;
7.10.2.14 01 x Emissor infravermelho;
7.10.2.15 01 x Módulo Receptor infravermelho;
7.10.2.16 01 x Sensor de umidade e temperatura DHT11;
7.10.2.17 01 x Teclado matricial 4 x 4 com botões *push button*;
7.10.2.18 01 x Sensor de nível de água e chuva;
7.10.2.19 01 x Módulo relé de 1 canal;
7.10.2.20 01 x Módulo LED RGB – KY-016;
7.10.2.21 01 x Registrador de deslocamento CI 74HC595;
7.10.2.22 01 x Módulo relógio real RTC DS1302;
7.10.2.23 01 x Sensor detector de som/palma – KY-037;
7.10.2.24 01 x Display BCD 7 segmentos de 1 dígito;
7.10.2.25 01 x Display BCD 7 segmentos de 4 dígito;
7.10.2.26 01 x *Buzzer* ativo;
7.10.2.27 01 x *Buzzer* passivo;
7.10.2.28 01 x Potenciômetro 10 kΩ;
7.10.2.29 01 x Sensor de inclinação e vibração SW-200D;
7.10.2.30 02 x Sensor de luz – LDR;

7.10.2.31 02 x Sensor de Temperatura - NTC;
7.10.2.32 02 x LED RGB;
7.10.2.33 04 x Botões *push button*;
7.10.2.34 04 x Capas para botões *push button*;
7.10.2.35 05 x LED vermelho;
7.10.2.36 05 x LED verde;
7.10.2.37 05 x LED amarelo;
7.10.2.38 01 x LED infravermelho Receptor;
7.10.2.39 10 x Resistores de 1 kΩ;
7.10.2.40 10 x Resistores de 10 kΩ;
7.10.2.41 20 x Resistores de 220 Ω;
7.10.2.42 40 x Cabos jumpers fêmea-fêmea de 20 cm;
7.10.2.43 40 x Pin *header* macho.
7.10.2.44 65 x Cabos *jumpers* macho-macho de vários tamanhos;

7.10.3 Acompanhar tutorial de uso;
7.10.4 Permitir a utilização em mais de 20 projetos relacionados a eletrônica e programação;
7.10.5 Permitir a possibilidade de aprender a programar, diagramar e simular;
7.10.6 Garantia mínima de 03 meses;

7.11 - ITEM 10 – IMPRESSORA 3D

7.11.1 Display: touchscreen colorido de 4,3 polegadas
7.11.2 Impressora de corpo fechado;
7.11.3 Velocidade de impressão: 550 mm/s ou superior;
7.11.4 Aceleração: ≤ 20.000 mm/s²
7.11.5 Precisão de impressão: +-0,1mm;
7.11.6 Área de impressão: mínimo 300 mm x 300 mm x 300 mm;
7.11.7 Tecnologia de impressão: *Fused Deposition Modeling*
7.11.8 Modo de nivelamento: automático;
7.11.9 Iluminação interna, para melhor acompanhamento do produto a ser impresso;
7.11.10 Superfície de construção: placa de construção flexível;
7.11.11 Arranjo Mecânico: Core XY
7.11.12 Diâmetro de Filamento: 1.75 mm;
7.11.13 Materiais Compatíveis: TPU, PLA, PLA Wood, ABS, PETG, HIPS, Nylon, PC e outros materiais, se possível;
7.11.14 Processador: *Dual core* de 32 Bits ou superior;
7.11.15 Idiomas suportados: Inglês, Espanhol e outros;
7.11.16 Método de transmissão de dados: USB, LAN, Wi-Fi;
7.11.17 Alimentação: bivolt automático ou chaveada;
7.11.18 Diâmetro do bocal: ≤ 0,4 mm, podendo ser compatível com 0,6/0,8 mm;
7.11.19 Possibilitar retomada da impressão após queda de energia, evitando perda de material impresso;
7.11.20 Temperatura Máxima *Hotend*: 300 º C;
7.11.21 Temperatura Máxima da Mesa: 120º C;

7.11.22 Formato do Arquivo: G-code;
7.11.23 Softwares Compatíveis: PrusaSlicer, Utilmaker Cura, Simplify 3D, etc.
7.11.24 Compatibilidade de Sistemas: Windows, Mac;
7.11.25 Acompanhar: manuais, acessórios, cabos ou quaisquer componentes que sejam necessários para o perfeito funcionamento e instalação do dispositivo;
7.11.26 Garantia: mínima de 12 meses.

7.12 - ITEM 11 – ESTABILIZADOR

7.12.1 Potência: 500VA/500W;
7.12.2 Proteções: curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub-sobretensão, sobreaquecimento com desligamento automático, sobrecarga com desligamento automático;
7.12.3 Entrada: Modelo bivolt automático: saída 115V~
7.12.4 Mínimo de 04 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136
7.12.5 Gabinete em plásticos antichamas;
7.12.6 Possuir Conformidades/Certificações do INMETRO;
7.12.7 Garantia: 12 meses;

7.13 - ITEM 12 – CABO DE REDE CAT 5E

7.13.1 Categoria: CAT.5E;
7.13.2 Tipo: cabo LAN;
7.13.3 Caixa de no mínimo: 300 metros;
7.13.4 Construção: U/UTP (Não blindado) – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG isolados em polietileno especial;
7.13.5 Cor padrão: azul ou cinza;
7.13.6 Capa externa: PVC retardante à chama;
7.13.7 Classe de flamabilidade: CMX IEC 60332-1 conforme ABNT 14705;
7.13.8 Atender políticas de respeito ao meio ambiente;
7.13.9 Aplicações em padrões atuais de redes: - ATM – 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps / TP-PMD, ANSI X3T9, 100 mbps / 100BASE-TX, IEE 802.3u, 100 Mbps / 100BASE-T4, IEE 8002.3u 100 mbps / 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 mbps / 10BASE-T, IEEE 802.5, 4/16 mbps / 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
7.13.10 Garantia: 12 meses;

7.14 - ITEM 13 – NOBREAK 800VA

7.14.1 Potência: 800VA/800W
7.14.2 Proteções: correção de variação da rede elétrica, surtos de tensão (descarga elétrica), sub-sobretensão, sistema de prolongamento de vida útil de bateria,

proteção contra sobreaquecimento, de potência excedida, de descarga total da bateria;

7.14.3 Modelo bivolt automático: saída 115V~
7.14.4 Mínimo de 06 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136
7.14.5 Gabinete em plástico antichamas;
7.14.6 Possuir Conformidades/Certificações do INMETRO;
7.14.7 Garantia: 12 meses;

7.15 - ITEM 14 – MINI RACK DE PAREDE DESMONTÁVEL 19" 8U

7.15.1 Tamanho: 8U;
7.15.2 Padrão: 19 polegadas;
7.15.3 Dimensões externas: (LxAxP): 550x422x570 mm;
7.15.4 Porta: acrílico e fecho com chave;
7.15.5 Composição: aço reforçado;
7.15.6 Espaço para ventilação natural;
7.15.7 Durabilidade: pintura eletrostática a pó;
7.15.8 Cor: preto;
7.15.9 Carga máxima de no mínimo 80kg;
7.15.10 Abertura para cabos: destacável;
7.15.11 Garantia: 12 meses;

7.16 - ITEM 15 – SWITCH GIGABIT – 24 PORTAS

7.16.1 Portas: 24 portas RJ 45 de alto desempenho 10/100/1000 com negociação de velocidade automática (Auto MDI/MDIX);
7.16.2 Alimentação: bivolt;
7.16.3 Tabela de endereçamento MAC: 8K;
7.16.4 Leds indicadores de alimentação, link/atividade por porta e indicação de velocidade automática;
7.16.5 Método de transferência: armazena e envia (*store* e *foward*);
7.16.6 Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.ab, IEEE 802.3x;
7.16.7 Cabeamento suportado: 100 BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e / 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior – dentre outros se possível;
7.16.8
7.16.9 Garantia: 12 meses;

7.17 - ITEM 16 – SSD 240Gb

7.17.1 Formato: 2,5 pol / 7mm;
7.17.2 Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s);
7.17.3 Capacidade: 240 Gb;

7.17.4 Performance: mínimo de até 500 MB/s para leitura e mínimo de até 350 MB/s para gravação – ou velocidades superiores;
7.17.5 Temperatura de operação: de 0ºC a 70ºC;
7.17.6 Vibração de operação: entre 2,17G Pico (7-800Hz) a 5,0 G Pico (10-2000Hz);
7.17.7 Confiabilidade: até 1 milhão de horas;
7.17.8 Garantia de 36 meses do fabricante.

7.18 - ITEM 17 – SMARTPHONE IPHONE 15 PRO MAX

7.18.1 Principal:
- 7.18.1.1 Memória interna: 512Gb;
- 7.18.1.2 Processador: A17 Pro;
- 7.18.1.3 Sistema Operacional: iOS 17;
- 7.18.1.4 Cor: Titanium Azul, Branco ou Preto;

7.18.2 Tela:
- 7.18.2.1 Super Retina XDR;
- 7.18.2.2 OLED sem bordas de 6,7 polegadas (na diagonal)
- 7.18.2.3 Resolução de 2796 x 1290 pixels a 460 ppp,
- 7.18.2.4 Proporção de contraste 2.000.000:1;
- 7.18.2.5 Com revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade;
- 7.18.2.6 Dynamic Island;
- 7.18.2.7 Tela Sempre Ativa;
- 7.18.2.8 Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz, HDR;

7.18.3 Câmera
- 7.18.3.1 Sistema de câmera Pro;
- 7.18.3.2 Grande-angular de 48MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração,

Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP);

7.18.3.3 Ultra-angular de 12 MP – 13mm, abertura f/2.2 e ângulo de visão de 120º, Focus Pixels a 100%;

7.18.3.4 Teleobjetiva de 2X de 12 MP;

7.18.3.5 Teleobjetiva de 5X de 12 MP;

7.18.4 Estilos fotográficos:

7.18.4.1 Fotografia macro;

7.18.4.2 Apple ProRAW;

7.18.4.3 Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;

7.18.4.4 Correção de Lente (ultra-angular);

7.18.4.5 Correção avançada de olhos vermelhos;

7.18.4.6 Estabilização automática de imagem;

7.18.4.7 Modo Contínuo;

7.18.5 Resistência à água, respingos e poeira, classificados como IP68;

Bateria: reprodução de vídeo: até 29 horas, streaming de vídeo: até 25 horas; reprodução de áudio: até 95 horas;

7.18.6 Garantia de 12 meses do fabricante ofertada em território nacional.

Palmas - Tocantins, 09 de maio de 2024.

Edmilson Teles Ribeiro

Coordenação de Tecnologia da Informação

SENAC – TOCANTINS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 06/2024.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora da unidade idiomas, no laboratório de simulação realística para a área da saúde e atendimento das atividades pedagógicas/educacionais das unidades operativas do Senac nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi no estado do Tocantins.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: A licitante poderá participar apenas nos itens de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	PRODUTO: **ESTAÇÃO DE TRABALHO** MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: **NOTEBOOK** MARCA: MODELO: GARANTIA:	08	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 45 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 06/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2024.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V e VI

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS V e VI do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/06/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2024

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2024
CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Claudia Oneide Silva, brasileira, casada, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **06/2024** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 1.243/2023 CN,** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos para implantação dos projetos de laboratórios de gestão e negócios, sala de aula inovadora, laboratório de informática para atendimento das atividades educacionais/administrativas das Unidades Operativas do Senac no Estado do Tocantins;
1.2. Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do Edital da Concorrência Pública n. º 06/2024, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n. º 06/2024 e seus anexos e/ou aditamentos;
2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:	08	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser entregues;
4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;
4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;
4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL;

5.1.1. Entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste CONTRATO e no EDITAL, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal;
5.1.2. Entregar os equipamentos totalmente montados pelo fabricante, em embalagens por ele lacradas, todos apresentando as mesmas configurações, componentes e aparência externa;
5.1.3. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos;
5.1.4. Fornecer equipamentos novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade;
5.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;

5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;
5.1.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;
5.1.8. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I do EDITAL, e seja composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como o respectivo manual de garantia;
5.1.9. Oferecer garantia do próprio fabricante e/ou fornecedor, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os equipamentos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE;
5.1.10. Oferecer assistência em território Brasileiro, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele;
5.1.11. Fornecer toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos, os quais deverão estar em português ou inglês (preferencialmente nesta ordem);
5.1.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
5.1.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
5.1.14. Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de entrega dos equipamentos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4. Pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.
7.2. Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1. **Centro de Educação Profissional de Palmas** – Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.

7.2.2. **Unidade Operativa de Araguaína** – Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.
7.2.3. **Unidade Operativa de Gurupi** – Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, Gurupi - TO, CNPJ: 03.711.932/0003-00.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos equipamentos previstos no Anexo I do edital, contados da data de atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;
10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7. A dissolução da sociedade;
10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
10.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

11.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

11.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.
12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.
12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.
12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da parte do SENAC/TO, a responsabilidade pela fiscalização do presente CONTRATO será da Coordenação de Tecnologia da Informação, os quais administrarão, controlarão e avaliarão a execução do seu objeto em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

14.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

14.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

14.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

14.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

14.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

14.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 06/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda,

pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

15.2. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

15.3. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.2. E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/n. 06/2024 **(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE LABORATÓRIOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, SALA DE AULA INOVADORA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADE OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS)**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas - TO, _____ de maio de 2024.

Claudia Oneide Silva
Diretora Regional do SENAC/TO

Itelvino Pisoni
Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF N°

2) _____
Nome:
CPF/MF N°